



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 013 /2024

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL "DR. KLAIDE", PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, neste ato representada por seu Secretário, ANDRÉ LUIZ PAULO SCARPINO, portador do RG nº 42.646.765-6 e do CPF nº 322.156.998-09, e do outro lado a **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL "DR. KLAIDE"**, doravante denominada ENTIDADE, situada a Rua Apiaí, nº 840, Vila Curuçá, Santo André, SP, CEP 09291-090, inscrita no CNPJ sob o nº 69.116.176/0003-71, neste ato representada pela senhora SONIA MARIA SILVA GAMEIRO, brasileira, portadora do RG nº 3.941.955-1 e do CPF nº 185.541.728-68, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 927/2021 e no Termo de Colaboração nº 005/2021, celebrado entre os mesmos partícipes em 01 de março de 2021, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando os recursos suplementares da União, oriundos de Emenda Extra Orçamentária cadastrada sob a programação de nº 354780920230003, fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 005/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1- O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, para a execução do objeto da presente PARCERIA o valor total de R\$ 1.583.212,24 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos), sendo que, o repasse mensal será no valor de R\$ 26.666,51 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento, e um repasse em parcela única, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho."

SMS
l



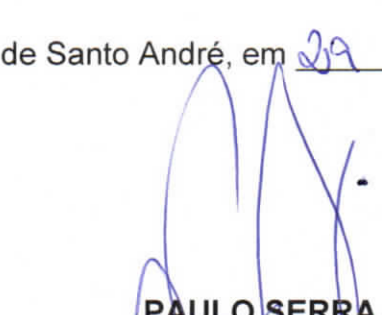
Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Encarregatura de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

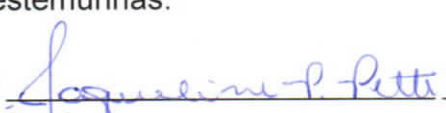
Prefeitura Municipal de Santo André, em 29 de fevereiro de 2024.

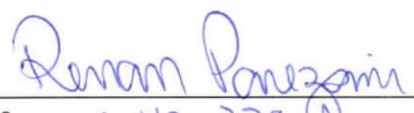

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**


**ANDRÉ LUIZ PAULO SCARPINO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**


**SONIA MARIA SILVA GAMEIRO
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL "DR. KLAIDE"**

Testemunhas:

1) 
R.G. nº 30661205-2

2) 
R.G. nº 34.117.338-0